ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) COM SERVIÇO DE CORTE DE ASFALTO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CBUQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Superintendencia de Trânsito (DITRAN)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema viário do Município de Gaspar é responsável por grande parte do escoamento de produtos e serviços que abrange o Vale do Itajaí. A execução na pavimentação em vias e passeios que contam com esse benefício melhora as condições de infraestrutura para locomoção favorecendo a mobilidade e oferecendo maior segurança aos usuários; os serviços, portanto, trazem mais qualidade de vida para a população, bem como a valorização do local atendendo assim, as demandas da sociedade usuária. Ha nos pontos de execução a necessidade de se recompor os pavimentos onde há perdas pelo uso ou por intervenções nos locais nas redes subterrâneas.
2.2 Para os devidos fins, a execução da manutenção do asfalto da cidade de Gaspar – SC foi ajustado para o devido registro de preços para os serviços de recomposição asfáltica assim como também denominado o serviço de tapa buraco, com a devida finalidade de execução de corte de asfalto danificado, pintura de faixas desgatadas e onde foi executada a reforma asfaltica, o asfalto será executado com o uso de CBUQ. Também faz parte da execução da concorrência o uso de caminhão basculante para o transporte de carga ou descarga de agregados ou solos. E também, a recicladora de asfalto e resíduos cimentícios, asfaltico e construção civil.
Uma das objetivações a serem realizadas é o de minimizar o **problema a ser resolvido**, como o interesse é de se ter vias asfaltadas e manter a reforma das mesmas em bom estado, esta situação é algo importante para se manter a estrutura da cidade em bom estado.

a) É importante a manutenção de ruas e avenidas da cidade onde muito se realiza a passagem de veículos e pedestres. Os automóveis são criados com a finalidade de se deslocarem em ambiente adequado ao deslocamento em ruas e rodovias pavimentadas, desta forma é importante se manter a estrutura das ruas de acordo com o que está novo no mercado de automóveis.
b) Ao realizar a devida manutenção, é importante que se realize o processo com o que se está subescrito, realizando o corte na rua em volta do buraco em formato

quadrado, e realizando novamente a compactação do solo e sub-base, de acordo com a estrutura relizada no local.

c) As chuvas e inundações é algo eventual na cidade de Gaspar, desta forma, é importante a manutenção de ruas e avenidas da cidade, passando a ser de extrema importância manter este serviço.

2.2.1 Foram obtidos os **benefícios, esperados com a aquisição ou serviço**, onde a realização de asfaltos e pintura de faichas para a constituição de ruas e avenidas melhoradas, onde se adquirem bons resultados de reformas, e foram adquiridos asfaltos de qualidade porconta do tipo de estrutura que se é designada. Sendo assim, onde foi sendo essencial para garantir a legalidade e a transparência do processo; mostra-se adequada em razão da necessidade permanente e frequente de execução de serviços de recomposição asfáltica em diferentes vias públicas do Município, que não pode ser integralmente definida quanto aos locais e momentos de execução.

2.3 É imoportante a realização de determinado processo de tapa buracos, a função deste em uma cidade é **garantir a fluidez, a integridade física dos cidadões e a preservação do patrimônio público.** Trata-se de uma das faces mais visíveis da eficiência administrativa: quando o asfalto é bem cuidado, a percepção de zelo e respeito ao imposto pago pelo cidadão aumenta substancialmente. Onde se deve considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como Serviço Comum de Engenharia conforme justificativa constante nesse Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A presente licitação, conforme a descrição constante nesse ETP, tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de execução em vias públicas em Gaspar – SC, os serviços são:

a) Serviço de tapa buraco: limpeza de área a ser restaurada; pintura de ligação; execução e compactação de capa Asfáltica;
b) Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada;
c) Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre;
d) Recebimento e destinação de resíduos cimentícios, asfálticos e construção civil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
b) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

5.1.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos

termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.
Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

c) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Em regra, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é **vedada a subcontratação** das etapas executivas principais do objeto (Item 1 – corte, limpeza, pintura de ligação e compactação de capa asfáltica, bem como os respectivos serviços de carga e transporte dos Itens 2 e 3). A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a agilidade no atendimento das demandas (prazo máximo de 02 dias úteis), a uniformidade técnica e de equipamentos, a padronização na temperatura de aplicação e compactação do CBUQ, além de evitar a dispersão de responsabilidades operacionais e resguardar a eficiência na fiscalização administrativa direta (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.2.2 Excepcionalmente, **será admitida a subcontratação exclusiva da etapa de disposição final em aterro licenciado (Item 4 – Recebimento e Destinação de Resíduos Cimentícios, Asfálticos e Construção Civil - Classe IIA)**, observadas as seguintes condições:

a) A empresa subcontratada e a respectiva área de destinação final de resíduos inertes deverão estar previamente licenciadas e homologadas perante o órgão ambiental competente (IMA/SC);

b) A subcontratação dependerá de prévia anuência formal da Administração;

c) A contratada principal permanecerá integral e solidariamente responsável perante o Município pela perfeita execução contratual, pela conformidade ambiental da destinação e pela emissão e regularidade de todos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do art. 122, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Vistoria

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha orçamentária com a descrição dos itens e valores será anexa a este documento, juntamente com a planilha de cálculo de BDI.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:

PESQUISA DE PREÇOS							
Item	**Descritivo Item**	**Und**	**Quantidade Total**	**COMPOSIÇÃO E SICRO/SINAPI**	**COMPOSIÇÃO + BDI SERVIÇO (22,26%) E BDI MATERIAL (15,58%)**	**MÉDIA DAS PROPOSTAS**	**Total**

1	SERVIÇO DE TAPA BURACO: LIMPEZA DE ÁREA A SER RESTAURADA; PINTURA DE LIGAÇÃO; EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA	m³	1.125	R$ 2.536,49	R$ 2.748,18	X	R$ 3.091.702,50
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 km.	t*km	100.010	R$ 0,73	R$ 0,89	X	R$ 89.008,90
3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 m³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE.	t	2.810	R$ 2,06	R$ 2,52	X	R$ 7.081,20
4	RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CIMENTÍCIOS, ASFÁLTICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS CLASSE IIA)	t	2.810	X	X	R$ 207,21	R$ 582.260,10
						VALOR TOTAL	**R$ 3.770.052,70**

6.3 Valor total estimado da contratação: R$ 3.770.052,70 (três milhões e setessentos e setenta mil, e cinqüenta e dois reais e setenta centavos).
6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.
6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal – CEF:

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**3,80%**

Seguro e **G**arantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,32%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,97%**
Despesas **F**inanceiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,21%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				**22,26%**

6.6 Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.
BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
As estimativas de calculo foram baseadas na Tabela SICRO de abril de 2026 e SINAPI de julho de 2026, e orçamento derivado do Banco Central do Brasil, tendo em vista valores que refletem aos executados no mercado conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os valores obtidos foram utilizados para formar as composições dos serviços a ser contratados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum. O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
9.1 Os serviços do presente instrumento têm por objetivo a recomposição asfaltica (tapa buraco), é importante que todos os serviços sejam realizados de forma integrada para que se alcance o objetivo final da contratação que é buscar a universalização da prestação dos serviços. Atendendo a todas as regiões da cidade de forma ágil, eficiente e com o menor custo aos cofres públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O fiscal para este serviço deverá possuir experiência e expectativa na área.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
11.1 Este serviço é um projeto isolado, ou seja, não há necessidades de outras aquisições para a efetivação deste serviço.Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
12.1 O material gerado pela manutenção das vias públicas são denominados Resíduos da Construção Civil. Portanto, para que o impacto ambiental seja mitigado a CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. CONCLUSÃO

13.1 Essa etapa de concorência será direciopnada para o serviço de tapa buraco (limpeza antes da restauração; pintura e execução de capa asfaltica).

13.2 Tambem, referente ao transporte de materiais, é efetuado através de caminhão basculante para DMT excedente á 30 km.

13.3 A efetivação da carga, manobra e descarga de materiais por caminhão basculante.

13.4 E a destinação e recebimento de resíduos que sobram em obra para locais de reuso cimentícios, asfálticos e construção civil.

Gaspar, 23 de outubro de 2026.

Felipe Reis Rodrigues
Assinado de forma digital por Felipe Reis Rodrigues
Dados: 2026.11.12 09:27:11 -03'00'

Felipe Reis Rodrigues
Servidor Responsável pelo ETP
Engenheiro cívil, matricula nº 25924

ASSINATURA(S) DA(S) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

Documento assinado digitalmente por LEANDRO RAFAEL MELO
Data: 12/11/2026 10:51:04

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LILIANE FAGUNDES:03719196909
Assinado de forma digital por LILIANE FAGUNDES:03719196909
Dados: 2026.11.12 10:27:57 -03'00'

LILIANE FAGUNDES
Secretária Adjunta Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Documento assinado digitalmente por CICERO GIOVANE AMARO
Data: 12/11/2026 11:08:10

CÍCERO **GIOVANE AMARO**
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE